



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 163/2018 PROCESSO 11.535/2018**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.976.591-SSP/SP e do CPF/MF nº 788.109.308/00 e a Secretária Municipal de Saúde, **Sra. DILEI DE BRITO NASCIMENTO**, portador do R.G. nº 1.054.574 e do CPF/MF 305.155.807-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FLUXOLINE CONSTRUTORES E EMPREITEIROS COMERCIO DE FERRAGENS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES HOSPITALARES LTDA - ME**, com sede à Rua Eurico Sodré nº 358, Vila Medeiros, São Paulo – SP, CEP: 02215-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.590.621/0001-23, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Valdeir Marcos Cardoso**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 33779482-0 e do CPF/MF sob o nº 293.746.378-98.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 29 de novembro de 2018, que tem por objeto a contratação de empresa para reforma do centro de esterilização da Santa Casa de Misericórdia Irmandade Senhor dos Passos Ubatuba, para prorrogação em mais 01 (um) mês, passando a vigência de 01 de março de 2019 a 31 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.


UBATUBA
CAPITAL DO SUCESSO

**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 26 de fevereiro de 2019.



DÉLCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL



DILEI DE BRITO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLUXOLINE CONSTRUTORES E EMPREITEIROS COMERCIO DE FERRAGENS
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES HOSPITALARES LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

CAMILA CRISTINA NOGUEIRA SANTOS
RG 47.450.031-7



CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

